

comercial <comercial@mutualservicos.com.br>
Sex, 30/10/2020 15:26

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

A Empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado firma estabelecida à Rua Padre Moises Santos, nº 2265, São João, Teresina – PI, CEP 64.045-430, inscrita no **CNPJ: 10.659.927/0001-91**, através de seu representante legal, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos referente ao Edital de **Pregão Conjunto Presencial 03/2020**, para registro de preços dos serviços de **auxiliar de serviços gerais, motorista (veículo pesado), motorista (veículo leve), técnico em manutenção, recepcionista, porteiro diurno, porteiro noturno, operador de máquina copiadora, programador, supervisor, contínuo, telefonista e jardineiro**, a serem contratados para atender as necessidades do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí.

- 1) Os atestados deverão ser registrados no CRA (Conselho Regional de Administração)?
- 2) Quais os locais (cidade, endereço) onde serão prestados dos serviços?
- 3) Para elaboração da proposta devemos considerar:
 - **Capital: PI000072/2020** - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI – SECAPI.
 - **Interior: PI000078/2020** - FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE – FETRAHNORDESTE.
- 4) Quais os valores máximos por postos?
- 5) Após análise do Edital, observamos que não contempla Cláusula de Repactuação, Reajuste ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Como o contrato prevê a possibilidade de prorrogação, e havendo a variação dos custos da planilha de custos e formação de preços com a homologação da Convenção Coletiva anual, perguntamos, a empresa poderá solicitar a repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro?
- 6) Com relação a adequação da proposta ao lance final item 9.16, letra b do Edital, perguntamos, devemos aplicar um único percentual para todos os postos?

Att,

Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda

CNPJ: 10.659.927/0001-91

Telefone: (86) 3304-4707/ 3304-4708

Pregão Presencial Conjunto nº 003/2020
SESI/PI e SENAI/PI

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação correlato ao **Pregão Presencial Conjunto nº 003/2020**, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 10.659.927/0001-91.

Nos termos do Edital de Licitação correlato ao **Pregão Presencial Conjunto nº 03/2020**, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Neste sentido, reconhecemos a tempestividade do requerimento de esclarecimento feito pela aludida empresa, o qual passamos a responder, por ponto, a saber:

- 1) Não.
- 2) Em qualquer das cidades (no âmbito no Estado do Piauí) que as Entidades exerças atividades, citamos, por exemplo, Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri, Floriano, Esperantina e etc.
- 3) Como explicitado em pedido de esclarecimento subscrito pela empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, informamos, mais uma vez, que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada, como parâmetro para cálculo da proposta de preços, é a da cidade de Teresina(PI) - PI000072/2020 -, a

qual garante maior vantagem ao trabalhador, tendo em vista que a prestação de serviços, objeto da licitação, se desenvolverá em várias cidades do Estado do Piauí, de acordo com a necessidade das Entidades e, por conseguinte, deve ser assegurado a todos trabalhadores tratamento igualitário, na relação de emprego com a futura empresa contratada.

4) As Entidades, em seus Entidades, não definem o preço máximo para a prestação de serviços, apenas afere a exequibilidade ou não da proposta de preços, levando-se em consideração o “ quantum ” apurado na fase interna da licitação.

5) É procedimento das Entidades durante a vigência inicial da contratação (12 meses) não conceder nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio ao contrato, sendo que, na hipótese de prorrogação, o reajuste a ser aplicado corresponde ao percentual definido no salário base contemplado na Convenção Coletiva de Trabalho à época vigente.

6) Entendemos que sim, pois, do contrário, poderia restar caracterizado “jogo de planilha”.

Esperamos que os presentes esclarecimentos sejam suficientes para dirimir as dúvidas apontadas pela empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Isto posto, que a equipe de apoio dê ciência a empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA** e, as demais empresas que enviaram recibo inerente ao recebimento do Edital do **Pregão Presencial Conjunto nº 03/2020**, do conteúdo deste expediente, bem como a publicação do mesmo no site da transparência das Entidades e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Parnaíba(PI), 03 de novembro de 2020.

Cícero de Sousa Brito - Pregoeiro Especial